

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.632 DE 23 DE MAIO DE 2023

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA – LP Nº IN031414.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 23/05/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/007721/2023 e nº E-07/503.139/2012, referentes ao requerimento de Renovação da Licença Prévia – LP nº IN031414, em nome da empresa DTA ENGENHARIA LTDA. para o empreendimento denominado Terminais Ponta Negra destinada à implantação de infraestrutura marítima e terrestre para fins de instalação de terminais portuários de grãos líquidos e carga geral, localizado no Município de Maricá,
- o Parecer nº 3/2023/INEA/COOEAM,
- que não houve alteração no escopo do projeto da Licença Prévia original,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a Renovação da Licença Prévia – LP nº IN031414 da empresa DTA ENGENHARIA LTDA. para o empreendimento denominado Terminais Ponta Negra, destinada à implantação de infraestrutura marítima e terrestre para fins de instalação de terminais portuários de grãos líquidos e carga geral, localizado no Município de Maricá.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Prévia – LP deve ser de 5 (cinco) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente